

provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I - por escrito;

II - dentro do prazo;

III - pelo órgão competente;

IV - por quem seja legitimado;

V - pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

FACULDADE DE MEDICINA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/07/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mobiliário em Geral

ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDECA - 02/08/2016) 153289-15229-2016NE080006

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL Nº 255, DE 2 DE AGOSTO DE 2016. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Lei n. 8.745/ 1993 com as modificações introduzidas pela Lei n. 12.425/2011, a Lei n. 12.772/2012, o Decreto n. 7.485/2011, alterado pelo Decreto n. 8.259/2014, o Decreto n. 6.944/2009 e a Resolução n. 4.198/2011-CONSEPE, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas de Professor Substituto, para o Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com as seguintes informações:

Quadro n. 01

Unidades Acadêmicas	Temas	Nº de Vagas	Período de inscrição	Requisitos para a Inscrição
Instituto de Ciências da Educação	Arte e Educação e Estágio de Ensino das Artes Visuais na Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) e em Espaços Culturais	1	04.08.16 à 17.08.16	Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas ou Desenho com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Artes ou em Educação.
Instituto de Tecnologia	Eletrônica	1	04.08.16 à 17.08.16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Física; com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na mesma área da Graduação ou em áreas afins.
Campus Universitário de Abaetetuba	Linguística/Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa	1	04.08.16 à 17.08.16	Graduação em Letras-Língua Portuguesa com Mestrado na área de Língua Portuguesa, ou Linguística, ou Ensino-Aprendizagem ou em áreas afins.
	Fundamentos da Didática	1	04.08.16 à 17.08.16	Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação, ou na área das Ciências Humanas.
Campus Universitário de Altamira	Geografia Humana e Ensino de Geografia	1	04.08.16 à 17.08.16	Graduação em Geografia (Bacharelado ou Licenciatura); ou Graduação em Geografia (Bacharelado ou Licenciatura) com Pós-Graduação.
	Saúde, Educação e Meio Ambiente	1	04.08.16 à 17.08.16	Graduação em Medicina ou Farmácia ou Enfermagem ou Ciências Sociais ou Pedagogia ou Biologia, com Pós-Graduação em áreas afins.
Campus Universitário de Bragança	Cálculo Diferencial e Integral	1	04.08.16 à 17.08.16	Graduação em Matemática ou Graduação em Matemática com Pós-Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os Processos Seletivos Simplificados (PSS) serão regidos por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

2. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), na Unidade proponente do Processo Seletivo Simplificado, a documentação exigida para homologação da inscrição (descrita nos subitens abaixo), conforme definido no Art. 25 da Resolução n. 4.198/2011/CONSEPE, ou encaminhá-la via Empresa Brasileira de Correios, pelo serviço de postagem rápida - SEDEX, ou serviço similar de entrega rápida, com a documentação já autenticada em cartório, sendo a data de entrega e postagem até o último dia de inscrição.

a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;

b) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes em 03 (três) vias, quando houver o julgamento de títulos, atendendo ao perfil descrito neste Edital, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo apenas uma via deste acompanhada das comprovações. Os documentos referentes a comprovação deverão ser apresentados em cópia autenticada.

c) Declaração de Experiência na área, quando exigido;

d) Apenas 1 via do Curriculum Vitae na Plataforma Lattes devidamente comprovado quando não houver o julgamento de títulos.

2.2 Na falta dos diplomas e ou certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar (Graduação e/ou Pós-Graduação).

2.3 A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do Processo Seletivo Simplificado, ao setor de protocolo da Unidade responsável pelo PSS que deseja concorrer, conforme endereço abaixo:

Instituto de Ciências da Educação - ICED

Local de inscrição: Protocolo Geral do ICED. Universidade Federal do Pará - Campus Guamá: Rua Augusto Corrêa, nº 01 - Bairro Guamá - CEP: 66075-110 Belém-Pará. Fone: (91)3201-7275/7602. No horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Instituto de Tecnologia - ITEC

Local de inscrição: Secretaria do ITEC. Universidade Federal do Pará - Campus Guamá: Rua Augusto Corrêa, nº 01 - Bairro Guamá - CEP: 66075-110 Belém-Pará. Fone: (91)3201-7275/7602. No horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Campus Universitário de Abaetetuba

Local de inscrição para o tema Linguística/Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa: Secretaria da Faculdade de Ciências e Linguagem do Campus Universitário de Abaetetuba. Rua Manoel de Abreu, s/n - Bairro: Mutirão - CEP: 68.440-000, Abaetetuba-Pará. Fone: (91) 3751-1131 / 1107 / 1827. No horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Campus Universitário de Abaetetuba

Local de inscrição para o tema Fundamentos da Didática: Secretaria Acadêmica da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba. Rua Manoel de Abreu, s/n - Bairro: Mutirão - CEP: 68.440-000, Abaetetuba-Pará. No horário de 08:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 21:00 horas.

Campus Universitário de Altamira

Local de inscrição para o tema Geografia Humana e Ensino de Geografia: Faculdade de Geografia do Campus Universitário de Altamira. Rua Cel. José Porfírio, nº 2515 - Bairro São Sebastião - Altamira-Pará. Horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Campus Universitário de Altamira

Local de inscrição para o tema Saúde, Educação e Meio Ambiente: Faculdade de Etnodiversidade do Campus Universitário de Altamira. Rua Cel. José Porfírio, nº 2515 - Bairro São Sebastião - Altamira-Pará. Horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Campus Universitário de Bragança

Local de inscrição: Secretaria da Faculdade de Matemática do Campus Universitário de Bragança. Alameda Leandro Ribeiro, s/nº - Bairro Aldeia - CEP: 68.600-00, Bragança-Pará. Horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

2.4 A Unidade aguardará as inscrições via Correio pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao final das inscrições.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Processos Seletivos Simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As etapas dos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas de acordo com o Plano de PSS da disciplina, e constará de:

Prova Escrita, Prova Didática e Julgamento de Títulos para os temas: Arte e Educação e Estágio de Ensino das Artes Visuais na Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) e em Espaços Culturais; Eletrônica; Linguística/Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa; Cálculo Diferencial e Integral.

Prova Escrita e Prova Didática para os temas: Fundamentos da Didática; Geografia Humana e Ensino de Geografia; Saúde, Educação e Meio Ambiente.

4.1 A Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória)

4.1.1 A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de PSS, de no mínimo dez e máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS e terá a duração máxima de quatro horas para sua execução.

4.1.2 A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, sendo que a Valoração das Provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA:

a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;

b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;

c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

4.2 A Prova Didática (Eliminatória e Classificatória)

4.2.1 A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um item sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, a partir de uma lista contida no Plano de PSS, com um mínimo de dez e no máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS.

4.2.2 A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados a clareza, a organização e o planejamento da aula; a extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos, cuja ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo PSS, atendendo à Resolução da Unidade que trata da Valoração das provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

4.3 O Julgamento de Títulos (Classificatória)

4.3.1 O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do Curriculum Lattes e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III - Atividades Didáticas;

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.



5 DOS RESULTADOS

5.1 A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 4.198/2011 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 6.944/2009 e as Resoluções das Unidades, que tratam da Valoração das Provas.

5.2 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o exame das Provas e Títulos (se houver).

5.3 As Provas Escrita e Didática terão caráter eliminatório, sendo reprovado do PSS o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

5.4 A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

5.5 Quando houver Julgamento de Títulos, será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das Provas e Títulos.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;

III - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

7 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

7.1 Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

7.2 Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

7.3 É vedada a acumulação de cargos e empregos cuja carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer GQ nº 145, da Advocacia Geral da União, e a Nota Técnica nº 628/2010.

8 ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

8.1 Desenvolver atividades curriculares de ensino, conforme estabelecido no contrato, para os Cursos de Graduação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração do contratado deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação), conforme previsto na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de março de 2015, conforme a seguir:

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Adjunto A	I	40h	Doutor	R\$ 2.814,01	R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41
A	Assistente A	I	40h	Mestre	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
A	Auxiliar	I	40h	Especialista	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
A	Auxiliar	I	40h	Aperfeiçoamento	R\$ 2.814,01	R\$ 168,29	R\$ 2.982,30
A	Auxiliar	I	40h	-	R\$ 2.814,01	-	R\$ 2.814,01

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os temas para as provas escrita e didática, as referências bibliográficas e as demais datas das etapas do processo seletivo, serão informados no ato da inscrição.

10.2 O resultado final de cada PSS/tema será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

10.3 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U.

*O Edital Completo estará disponível na página eletrônica da PROGEP.

HORACIO SCHNEIDER

**EDITAL Nº 256, DE 2 DE AGOSTO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Lei 8.745/93 com as alterações posteriores; no Ofício nº 206, de 27.05.2014, da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde do Ministério da Educação; Portaria 208, de 06.06.2014, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor Temporário; para o Magistério Superior, em regime de trabalho de 20 horas semanais, de acordo a legislação vigente e as seguintes informações:

Unidades Acadêmicas	Área de conhecimento	Nº de Vagas	Período de inscrição	Requisitos para a Inscrição
Instituto de Ciências da Saúde/Faculdade de Medicina	Ciências da Saúde-Saúde Coletiva-Medicina Preventiva-Medicina Atenção-Básicas	2	04/08/16 à 17/08/16	Graduação em Medicina; ou Graduação em Medicina com Especialização ou com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou em Clínica Médica.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas na Faculdade de Medicina do Instituto de Ciências da Saúde, situada na Rua Generalíssimo Deodoro, nº 01 - Bairro: Umarizal - CEP: 66050-160, Belém-Pará. Telefone: (91) 3201-6858.

1.2. As inscrições serão feitas mediante o preenchimento da ficha de inscrição (vide em anexo) pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração no ato da inscrição.

1.3. As inscrições serão homologadas, após análise dos documentos apresentados, com posterior divulgação pela Unidade.

1.4. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (conforme modelo anexo).

2.2. Apresentar cópia autenticada ou cópia e original (para conferência) dos seguintes documentos:

- Carteira oficial de identidade ou passaporte para quem for estrangeiro;
- Título de eleitor, com comprovante da última votação;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no cadastro individual de contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme requisito exigido para seleção. Os

certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e devidamente reconhecidos e/ou revalidados quando expedidos por instituição estrangeira.

- Currículo Vitae em 03 (três) vias, atendendo ao perfil descrito neste Edital, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo apenas uma via deste acompanhada das comprovações.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD)

3.1. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Processos Seletivos Simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.2. A participação de candidatos com deficiência nos Processos Seletivos Simplificados obedecerá ao estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato que necessitar de condições especiais deverá assinalar a condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização da(s) prova(s).

3.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento, na Secretaria da Unidade para onde se destina o PSS, no horário de atendimento, com justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua necessidade especial (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

3.5. Em virtude do que dispõe o anexo II do Decreto nº 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vagas por tema/concurso, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

4. SELEÇÃO: A Seleção será realizada por meio de Prova Didática e Julgamento de Títulos.

4.1 A Prova Didática (Eliminatória e Classificatória)

A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados a clareza, a organização e o planejamento da aula; a extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos, cuja ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo Concurso, atendendo à Resolução da Unidade que trata da Valoração das Provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

4.2. Será obrigatório e de responsabilidade da Unidade, fornecer aos candidatos as informações necessárias relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, tais como: programa das provas, critérios de avaliação, dia, horário e local de realização dos mesmos.

5. DOS RESULTADOS

Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o exame das Provas e Títulos (se houver).

A Prova Didática terá caráter eliminatório, sendo reprovado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações da Prova Didática e Julgamento de Títulos.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;

III - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

6.2 Os recursos deverão ser formalizados no Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo PSS, conforme endereço constante no item 2.3 deste Edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17 h.

6.3 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal.

6.4 Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

6.7 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

6.8 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

6.9 Após o julgamento de recursos referidos nos incisos I e II do item 6.1, será disponibilizado, no quadro de avisos da Unidade, um novo cronograma das fases subsequentes do PSS.

6.10 A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos e divulgar o resultado dos mesmos.

7. CONTRATAÇÕES

7.1. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 com suas alterações.

7.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

7.3. O prazo de contratação dos candidatos deverá ser 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pelo Ministro de Estado da Educação, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o art. 1º da Portaria Interministerial nº 208, de 5 de junho de 2014.

7.4. Os candidatos que já foram contratados através da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.5. É vedada a acumulação de cargos e empregos cuja carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer GQ nº 145, da Advocacia Geral da União, e a Nota Técnica nº 628/2010.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração do professor contratado deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe, em regime de trabalho de 20 horas, acrescido da RT (Retribuição por Titulação), conforme prevê a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

8.1.1. Caso o candidato comprove titulação superior à mínima exigida no processo seletivo, a remuneração inicial será conforme o quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico - 20 h	Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 2.018,77	R\$ 964,82	R\$ 2.983,59
Mestrado	R\$ 2.018,77	R\$ 480,01	R\$ 2.498,78
Especialização	R\$ 2.018,77	R\$ 155,08	R\$ 2.173,85
Aperfeiçoamento	R\$ 2.018,77	R\$ 86,16	R\$ 2.104,93